



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CAMPUS DE SOROCABA**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de**  
**Produção do *Campus Sorocaba***  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



---

## **NORMA COMPLEMENTAR Nº 015, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Regulamenta o credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *campus Sorocaba* da UFSCar.

A COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DO *CAMPUS* DE SOROCABA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (CPGEP-So), no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 4º, inciso I, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, e

Considerando as orientações da Comissão de Área de Engenharias III da CAPES;  
Considerando a necessidade de compatibilizar a estabilidade do docente no PPGEP-So às avaliações sistemáticas da CAPES; resolve:

APROVAR as regras para credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do *campus Sorocaba* da Universidade Federal de São Carlos (PPGEP-So).

### **I - DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 1º** O interessado em integrar o corpo docente do PPGEP-So, conforme os critérios e as exigências da presente Norma Complementar e da legislação em vigor, deverá encaminhar seu pedido à Coordenação do Programa, instruído com os seguintes documentos:

- I - Formulário para proposta de credenciamento docente (Anexo I);
- II - Currículo Lattes atualizado;
- III - Cópia do diploma de doutorado ou documento equivalente;
- IV - Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa institucional cadastrado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- V - Projeto de pesquisa individual que demonstre explicitamente a adesão ao campo Engenharia de Produção e à linha de pesquisa pretendida para vinculação; e
- VI - Plano de trabalho para os próximos 24 (vinte e quatro) meses contendo indicação sobre:
  - a) Lista de disciplinas que pretende conduzir e ou contribuir.
  - b) Principais objetivos e temas de pesquisas futuras a serem desenvolvidas no PPGEP-So.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CAMPUS DE SOROCABA  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de  
Produção do *Campus Sorocaba*  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



**Art. 2º** A solicitação de credenciamento deve ser submetida à aprovação da CPGEP-So, até o mês de agosto do ano corrente para análise e ingresso em janeiro do ano subsequente, que avaliará preliminarmente, o pedido levando em consideração a Avaliação Quadrienal da CAPES, as necessidades de equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa que compõem o PPGEP-So, de expansão e incremento da sua produção intelectual, da situação estrutural do Programa, e da adequação da solicitação ao escopo da área de concentração do Programa.

§ 1º. – Após avaliação preliminar da solicitação a CPGEP-So designará uma Comissão *ad hoc* composta por 3 (três) membros, sendo pelo menos 1 (um) representante da Linha Pesquisa de interesse do solicitante, um membro do corpo docente e o coordenador do Programa de Pós-Graduação. A Comissão deverá avaliar o pedido segundo os critérios estabelecidos por esta norma.

§ 2º. - Após análise e emissão de pareceres pelos 3 (três) avaliadores, o pedido será encaminhado para apreciação na reunião da CPGEP-S.

**Art. 3º** Para o credenciamento do docente proponente, a CPGEP-So, preliminarmente, e, posteriormente a Comissão *ad hoc*, julgará o mérito e a adequabilidade da proposta do docente para a progressão e desenvolvimento do PPGEP-So, bem como o peso de sua produção científica em futuras avaliações do Programa, junto a CAPES.

Parágrafo único. O docente candidato ao credenciamento do PPGEP-So deverá apresentar Currículo Lattes relativo ao Art. 4º, inciso I e II, dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 4º** Para credenciamento, o docente solicitante deverá comprovar:

I - ter concluído a orientação de pelo menos 1 (um) trabalho de conclusão de curso de graduação ou a orientação de 1 (uma) pesquisa de iniciação científica com ou sem financiamento ou 1 (um) trabalho de conclusão de curso de especialização ou 1 (uma) orientação/coorientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado; e

II - atender ao requisito do Art. 7º § 2º.

**Art. 5º** O critério de produção científica referido no Art. 4º, inciso II, poderá ser alterado sempre que houver mudança na classificação dos periódicos Qualis da área de Engenharias III.

Parágrafo único. Para fins de classificação da produção científica será considerado o Qualis mais recente. Na inexistência de Qualis para a publicação, deverão ser consideradas as recomendações da área de Engenharias III (CAPES).

**Art. 6º** A produção científica referida no Artigo 4º, inciso II será dividida pelo pleiteante e o número de docentes autores pertencentes ao quadro de docentes do PPGEP-So.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CAMPUS DE SOROCABA  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de  
Produção do *Campus Sorocaba*  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



## II - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 7º** Os procedimentos da avaliação de desempenho docente serão utilizados para fins de:

- a) credenciamento, assessorando a Comissão *ad hoc* que trata o Art. 2º § 1º;
- b) avaliação parcial de desempenho do corpo docente, como forma de acompanhamento individual e geral do Programa de Pós-Graduação; e
- c) descredenciamento de docentes.

§ 1º Bialmente no mês de fevereiro do ano subsequente ao biênio, a CPGEP-So deverá avaliar o desempenho do seu corpo docente a partir do início do ciclo de avaliação da CAPES (Quadriênio). No processo de avaliação serão analisados a contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período, considerando os quesitos e seus respectivos pesos, conforme Tabela 1.

Tabela 1: quesitos para avaliação de desempenho docente.

Quesito	Pesos
Produção científica	80%
Projeto com Auxílio de agência de fomento	8%
Orientações concluídas	4%
Orientações andamento	2%
Disciplinas ministradas no PPGEP-So	2%
Trabalho completo Congresso internacional	2%
Trabalho completo Congresso nacional	1%
Artigos em periódicos com alunos de mestrado do PPGEP-So	1%

§ 2º - O docente deverá comprovar média de pontuação dos quatro últimos anos da produção científica publicada igual ou superior a 0,50, com base no Qualis Engenharias III.

§ 3º Ter participado de pelo menos uma publicação em periódico A1, A2, B1 ou B2 no quadriênio, com base no Qualis do ano de publicação.

§ 4º - Ter ministrado no mínimo o equivalente a 1 (uma) disciplina completa (obrigatória ou optativa) do PPGEP-So a cada dois anos.

§ 5º Ter 2 (duas) orientações de dissertação de mestrado no PPGEP-So nos últimos quatro anos, sendo pelo menos 1 (uma) orientação concluída, exceto quando o período de permanência do docente for inferior a três anos.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CAMPUS DE SOROCABA**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de**  
**Produção do *Campus Sorocaba***  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



**Art. 8º.** A produção científica referida no Artigo 7º § 2º será dividida pelo número de docentes autores pertencentes ao quadro de docentes do PPGEP-So.

**Art. 9º.** O critério de produção científica referido no Artigo 7º § 2º poderá ser alterado sempre que houver mudança na classificação dos periódicos Qualis da área de Engenharias III.

**Art. 10.** Para fins de classificação da produção científica referida no Artigo 7º § 2º será considerado o Qualis mais recente.

§ 1º. Na inexistência de Qualis para a publicação, deverão ser consideradas as recomendações da área de Engenharias III (CAPES).

§ 2º. Para fins de cumprimento do Artigo 7º § 3º será considerado o ano de publicação do artigo.

### **III - DO DESCRENCIAMENTO**

**Art. 11.** O processo de descredenciamento docente ocorrerá em vista as normas do documento de área da CAPES que implica em número mínimo de 10 (dez) docentes permanentes e em casos excepcionais, número mínimo de 8 (oito) docentes no programa.

**Art. 12.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação executará no mês de novembro do quarto ano do ciclo de avaliação da CAPES (Quadriênio), o processo de avaliação docente. Especificamente, esta avaliação terá efeitos de descredenciamento docente.

§ 1º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação elaborará uma lista de docentes em ordem decrescente com relação à média individual de pontuação dos quatro últimos anos (referente ao ciclo de avaliação da CAPES), observando os quesitos de classificação da Tabela 1 referida no Art. 7º § 1.

§ 2º - A partir da lista o docente que não atingir os requisitos estabelecidos no Art.7º § 2º, § 3º, § 4º e § 5º será descredenciado do PPGEP-So.

§ 3º - Em caso de empate entre docentes, será considerado para desempate o critério de maior pontuação, descrita no Artigo 7º, § 1º, em coautoria com discentes regularmente matriculados do programa, incluindo os egressos dos últimos 5 (cinco) anos.

### **IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os casos omissos nessa Norma Complementar serão analisados e avaliados pela CPGEPS-So.

**Art. 14.** O credenciamento e o descredenciamento de docentes devem ser aprovados pela CPGEPS-So e homologados pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPG).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CAMPUS DE SOROCABA**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de**  
**Produção do *Campus Sorocaba***  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



---

**Art. 15.** A presente norma poderá ser alterada sempre que existir a necessidade de compatibilizá-la com esses instrumentos normativos e também para atender necessidades do próprio PPGEP-So em relação à adequação do perfil do corpo docente.

**Art. 16.** Serão admissíveis recursos contra as decisões da CPGEP-So de descredenciamento e negativas ao credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a reunião que aprovou a decisão.

Parágrafo único - O recurso deve ser elaborado em formulário disponibilizado pela PPGEP-So (Anexo 2) com as razões do pedido de nova decisão, e protocolado na Secretaria do PPGEP-So.

**Art. 17.** Esta Norma Complementar entra em vigor na data da sua aprovação pela CPGEP-So.

**Art. 18.** Fica revogada a Norma Complementar Nº 011, de 12 de fevereiro de 2015.

Sorocaba, 08 de novembro de 2016.

***Prof. Dr. José Geraldo Vidal Vieira***  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia de Produção - Sorocaba

Homologado pela 85ª Reunião do Conselho de Pós-Graduação (CoPG) em 14/12/2016 (Parecer nº 238/2016).
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CAMPUS DE SOROCABA  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de  
Produção do *Campus Sorocaba*  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



**NORMA COMPLEMENTAR Nº 015, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE**

Eu, Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_ solicito o meu credenciamento no PPGE-So. Outrossim, em atendimento à Norma Complementar Nº 15, de 08/11/2016 do programa, apresento abaixo informações para efetivação do referido credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(assinatura)

Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_

Local e data: Sorocaba, dd/mm/aaaa

**1. Identificação**

Nome do(a) candidato(a):

Instituição (Departamento, Instituto/ Faculdade, Universidade):

E-mail:

Telefone:

**2. Produção intelectual dos últimos 3 (três) anos**

Artigos completos publicados em revistas indexadas, com corpo editorial. Escrever a referência completa dos trabalhos, indicando a classificação **Qualis Capes** específica para **Engenharias III**.

Ano	Artigo (autor, título, fonte) <u>publicado</u> (Somente dos últimos 3 anos)	Nome da revista	ISSN da revista	Qualis Engenharias III (se aplicável)	JCR (se aplicável)	SJR (se aplicável)	Observação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CAMPUS DE SOROCABA  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de  
Produção do *Campus Sorocaba*  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990




### 3. Artigos aprovados

Artigos completos aprovados em revistas indexadas, com corpo editorial. Escrever a referência completa dos trabalhos, indicando a classificação **Qualis Capes** específica para **Engenharias III**.

Artigo (autor, título, fonte) <u>publicado</u> (Somente dos últimos 3 anos)	Nome da revista	ISSN da revista	Qualis Engenharias III (se aplicável)	JCR (se aplicável)	SJR (se aplicável)	Previsão de publicação

#### DOCUMENTOS A ANEXAR:

- ✓ Currículo Lattes atualizado;
- ✓ Cópia do diploma de doutorado ou documento equivalente;
- ✓ Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa institucional cadastrado e certificado no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CAMPUS DE SOROCABA**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de**  
**Produção do *Campus Sorocaba***  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



- Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- ✓ Projeto de pesquisa individual que demonstre explicitamente a adesão ao campo Engenharia de Produção e à linha de pesquisa pretendida para vinculação;
  - ✓ Plano de trabalho para os próximos 24 (vinte e quatro) meses contendo indicação sobre:
    - a) Lista de disciplinas que pretende conduzir e ou contribuir.
    - b) Principais objetivos e temas de pesquisas futuras a serem desenvolvidas no PPGEPS-So

RECEBIDO em...../...../201..

por.....

***(Assinatura e cargo/função do servidor que receber a solicitação)***





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CAMPUS DE SOROCABA**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de**  
**Produção do *Campus Sorocaba***  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



---

**NORMA COMPLEMENTAR nº 015, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**  
**ANEXO 2**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À CPGEP-So**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Coordenação contra decisão do colegiado do PPGEP-So.

A decisão objeto de contestação é:

---

---

\_\_\_\_\_ *(explicitar a decisão que está contestando).*

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Prof(a). Dr(a). \_\_\_\_\_

Local e data: Sorocaba, dd/mm/aaaa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**  
**CAMPUS DE SOROCABA**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de**  
**Produção do *Campus Sorocaba***  
Rodovia João Leme dos Santos, Km 110 – SP 264  
Bairro do Itinga  
Sorocaba - São Paulo - Brasil  
CEP 18052-780  
Fone: (15) 3229-5990



RECEBIDO em...../...../201..

por.....

***(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)***